(05/2018-E)

CGJ *00011573*

METAS DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA – I ENCONTRO DE CORREGEDORES DO SERVIÇO EXTRAJUDICIAL – META 6 - FISCALIZAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA JUSTIÇA ABERTA, APURANDO E DETERMINANDO AS RETIFICAÇÕES NECESSÁRIAS, BEM COMO INSTAURANDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR AOS NÃO CUMPRIDORES DA REGRA – COMUNICAÇÃO, À EG. CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA, DAS MEDIDAS ADOTADAS NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

Trata-se de procedimento instaurado para o acompanhamento de solicitação, pela Eg. Corregedoria Nacional de Justiça, sobre o cumprimento de meta adotada no "I Encontro de Corregedores do Serviço Extrajudicial", realizado em 07 de dezembro de 2017, com o seguinte teor:

> "**6 – Fiscalizar a alimentação do sistema justiça aberta, apurando e determinando as retificações necessárias, bem como instaurando procedimento administrativo disciplinar aos não cumpridores das regras**".

Opino.

Esta Corregedoria Geral da Justiça realiza fiscalização da alimentação do sistema Justiça Aberta, com adoção de providências em caso de descumprimento pelos responsáveis pelas unidades vagas, para o que foi instaurado o Processo CG nº 2007/4591 em que são determinados os atos necessários ao cumprimento das determinações da Eg. Corregedoria Nacional de Justiça e, ainda, é promovido o acompanhamento de seu cumprimento.

Ainda para essa finalidade, em atendimento à decisão prolatada no Proc. GG nº 2007/4591 foi publicado o Comunicado nº 2732/2017, no DJe de 13 de dezembro de 2017, alertando os responsáveis pelas unidades extrajudiciais que as informações deverão ser prestadas entre 02/01/2018 e 15/01/2018, através do endereço www.cnj.jus.br/corporativo.

Além disso, Setor próprio desta Corregedoria Geral da Justiça auxilia na fiscalização do cumprimento das determinações relativas às informações que devem ser prestadas no sistema "Justiça Aberta", conforme consta na informação de fls. 11, com o seguinte teor:

> "Respeitosamente, submeto os presentes autos à r. apreciação de Vossa Excelência, que determinará o que de direito, informando que consta neste setor o Processo CG nº 2007/4951, tendo por objeto a fiscalização da alimentação do sistema justiça aberta do E. CNJ, de forma que o monitoramento do lançamento dos dados de arrecadação e produtividade semestrais por parte das serventias extrajudiciais deste Estado junto àquele sistema

é feito a cada semestre por este setor, de maneira efetiva e constante, conforme abaixo descrito:

1) No início de cada semestre, é realizada a publicação de Comunicado, no DJE e Portal do Extrajudicial, alertando quanto ao prazo para a prestação das informações devidas;

2) Expirado o prazo para lançamento dos dados, é publicado novo Comunicado, desta vez nominativo às unidades devedoras, fixando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;

3) Após, caso ainda existam pendências, é mantido contato telefônico com as respectivas unidades e, persistindo a irregularidade, procede-se à comunicação ao MM. Juiz Corregedor Permanente daquelas serventias, para adoção das providências cabíveis, as quais também são objeto de acompanhamento por este setor.

Outrossim, informo que todas as unidades extrajudiciais deste Estado efetuaram o lançamento dos dados referentes ao 1º semestre de 2017 junto ao site do E. CNJ, encontrando-se em curso o prazo para que sejam prestadas as informações referentes ao 2º semestre de 2017".

Portanto, todas as informações sobre o acompanhamento da obrigação de alimentar o sistema "Justiça Aberta" são lançadas, pelo Setor competente, no Processo CG nº 2007/4591, com posterior abertura de conclusão ao Juiz Assessor da Corregedoria Geral da Justiça que integra a "Equipe do Extrajudicial", para a adoção das providências que se mostrarem cabíveis, inclusive no âmbito disciplinar.

Dessa forma, s.m.j., a Corregedoria Geral da Justiça promove o cumprimento da Meta 6 adotada no "I Encontro de Corregedores do Serviço Extrajudicial".

Ante o exposto, o parecer que, respeitosamente, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de encaminhar cópia deste parecer, e da r. decisão que eventualmente o aprovar, à Eg. Corregedoria Nacional de Justiça, em atendimento à solicitação formulada no PP 0009822-47.2017.2.00.0000 (fls. 02 e 06) e na r. decisão reproduzida às fls. 09.

Sub censura.

São Paulo, 10 de janeiro de 2018.

José Marcelo Tossi Silva
Juiz Assessor da Corregedoria

CONCLUSÃO

Em 12 de janeiro de 2018, faço estes autos conclusos ao Desembargador **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, DD. Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Eu, _____ (_____), Escrevente Técnico Judiciário do GAB 3.1, subscrevi.

Aprovo o parecer do MM° Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto.

Enviem-se cópias do parecer e desta decisão à Eg. Corregedoria Nacional de Justiça, em atendimento à solicitação formulada no PP 0009822-47.2017.8.2.00.0000.

São Paulo, 12 de janeiro de 2018.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Corregedor Geral da Justiça